

LEI Nº 182 DE 20 DE MAIO DE 1983

cria uma sala de leitura, no Município de Groaíras, a nível da Biblioteca Municipal tipo "B" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - fica criado, no Município de Groaíras, a sala de leitura, a nível da Biblioteca Municipal tipo "B" subordinada ao Departamento de Educação.

Art. 2º - fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a abrir no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a sala de leitura.

Art. 3º - fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendir no presente exercício, até Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para pagamento de funcionários, para os serviços da referida sala de leitura, propondo a inclusão, nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica à sala de leitura criada por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaíras (CE), em 20 de Maio de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS


Raimundo Antonio Cassemiro
Prefeito Municipal

LEI Nº 183 DE 20 DE MAIO DE 1983

Resposta as diárias dos servidores de Prefeitura Municipal de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - os servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, quando em viagem à Fortaleza, tratando de Assuntos Exclusivos da Prefeitura, receberão as seguintes diárias:

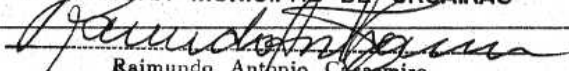
I - Secretários, Tabeliães e Diretores de Departamento: Cr\$ 7.000,00 (sete mil euzéiros)

II - Demais servidores, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil euzéiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaíras (CE), em 20 de maio de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS


Raimundo Antonio Cassemiro
Prefeito Municipal